

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Nos termos e para os efeitos da Lei de Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto), permito-me apresentar a seguinte petição relativa ao alargamento da possibilidade de consignação do IRS às pessoas coletivas de utilidade pública que desenvolvam atividades de natureza e interesse desportivo.

Na expectativa do melhor acolhimento e das prezadas notícias, subscrevo-me com consideração,

José Luís Ribeiro

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

RESUMO DA PROPOSTA

OBJETIVO

- Aumentar as possibilidades de apoio às entidades do sector desportivo não profissional.

MEDIDA

- Alargamento da hipótese de consignação de percentagem do IRS liquidado a pessoas coletivas de utilidade pública que desenvolvam atividades de natureza e interesse desportivo, comprovado pela atribuição do Estatuto do Mecenato.

CONSIGNAÇÃO DO IRS

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

A consignação do IRS permite aos contribuintes atribuírem 0,5% do IRS liquidado (imposto que cabe ao Estado depois de descontadas as deduções à coleta) a uma entidade de solidariedade, entre outras, devidamente autorizada pelo mesmo.

Atendendo à relevância do papel desempenhado pelas instituições desportivas dotadas do Estatuto de Utilidade Pública, importa - por uma questão de equidade e de reforço dos apoios - englobar as mesmas nas possibilidades de consignação.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 152.º

Consignação a favor de instituições culturais com estatuto de utilidade pública

1 - Uma quota equivalente a 0,5 % do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, liquidado com base nas declarações anuais, pode ser destinada pelo contribuinte a uma pessoa coletiva de utilidade pública que desenvolva atividades de natureza e interesse cultural ou desportivo, comprovado pela atribuição do Estatuto do Mecenato, por indicação na declaração de rendimentos.